Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

LEI nº 1.216/2009

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFICIO A CREDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os créditos vencidos até a data da publicação desta Lei, inscritos ou não na Dívida Ativa, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, e também os decorrentes do descumprimento de legislação pertinente, poderão ser pagos com dispensa de 95% (noventa e cinco) por cento, de penalidade pecuniária e juros de mora até o dia 30 de junho de 2.009.

Artigo 2º - Não serão restituídas, no todo ou parte, quaisquer importâncias recolhidas aos cofres municipais, anteriormente à vigência desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Cunha, 24 de abril de 2009

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - Gabinete do Prefeito - ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior - PREFEITURA